

CONCORRÊNCIA Nº [\*] /2024

Concorrência Internacional para a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A CONSTRUÇÃO,  
EQUIPAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO COMPLEXO DE  
SAÚDE HOPE

EDITAL

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** \_\_\_\_\_

**ENTE INTERESSADO:** FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**MODALIDADE:** Concorrência Internacional.

**TIPO:** Menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA a ser paga pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA.

**OBJETO:** Seleção de proposta mais vantajosa para celebração de contrato de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO, EQUIPAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO COMPLEXO DE SAÚDE HOPE, com as unidades do Complexo Hospitalar e do LACEN, observadas todas as regras e condições deste EDITAL e seus ANEXOS. Conforme definição contida no ANEXO 14 – LISTA DE DEFINIÇÕES, os SERVIÇOS são caracterizados como as atividades de apoio, não finalísticos, ao funcionamento do COMPLEXO DE SAÚDE HOPE, que integram o objeto da CONCESSÃO, nos quais não se incluem, sob nenhuma hipótese, os serviços de assistência à saúde e/ou vigilância laboratorial.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30 (trinta) anos a partir da DATA DE EFICÁCIA DO CONTRATO, na forma da Lei e deste EDITAL.

**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$2.567.191.688,42 (dois bilhões, quinhentos e sessenta e sete milhões, cento e noventa e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

A LICITANTE deverá entregar, na forma estabelecida neste EDITAL: documentos de CREDENCIAMENTO, além dos ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA, ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA ECONÔMICA e o ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO:**

Data: \_\_\_\_\_.

Horário: XX:XX às XX:XX no horário de Brasília.

Local: Rua XV de Novembro, 275, Centro, São Paulo/SP, Sede da B3.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO:**

Data: \_\_\_\_\_.

Horário: \_\_\_\_\_ h, no horário de Brasília.

Local: Rua XV de Novembro, 275, Centro, São Paulo/SP, Sede da B3.

**CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

O EDITAL e demais documentos poderão ser acessados pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) ou pelo site: \_\_\_\_\_.

Os interessados deverão consultar as páginas eletrônicas acima para acompanhamento de avisos, eventuais alterações e versões digitalizadas de documentos produzidos no âmbito do certame.

## Sumário

PREÂMBULO .....	5
1. INTERPRETAÇÃO DO EDITAL.....	9
2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	10
3. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL.....	10
4. OBJETO .....	11
5. ACESSO AO EDITAL .....	12
6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL.....	12
7. VISITA TÉCNICA .....	14
8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	16
9. CONSÓRCIOS.....	20
10. REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES - CREDENCIAMENTO.....	22
11. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO .....	24
12. GARANTIA DE PROPOSTA.....	28
13. PROPOSTA ECONÔMICA .....	33
14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	35
15. DECLARAÇÕES.....	47
16. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA E DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO 49	
17. HABILITAÇÃO .....	52
18. RECURSOS .....	54
19. HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO.....	56
20. ASSINATURA DO CONTRATO .....	57
21. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	60
22. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	64

## PREÂMBULO

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (“FHEMIG”), localizada na Cidade Administrativa de Minas Gerais, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 Edifício Gerais, 13º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte, MG, CEP 31.630-900, inscrita no CNPJ sob o nº 19.843.929/0001-00, torna pública, por meio do presente EDITAL, a instauração de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, modo de disputa fechado e aberto, a ser julgada pelo critério de menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA, para a seleção de proposta mais vantajosa para a delegação, mediante CONCESSÃO administrativa, da CONSTRUÇÃO, EQUIPAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO COMPLEXO DE SAÚDE HOPE, observadas todas as regras e condições deste EDITAL e seus anexos.

A CONCESSÃO objeto deste EDITAL foi incluída na Política de Concessões e Parcerias Público-Privadas do Estado de Minas Gerais – PPPMG, por meio da Deliberação do Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGPPP nº \_\_\_\_\_, e foi validada pelo CGPPP, por meio da Deliberação do Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGPPP nº \_\_\_\_\_, nos termos do Decreto Estadual nº 48.670, de 7 de agosto de 2023.

A LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, regularmente instituída pela Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, nos termos do Decreto Estadual nº 48.587/23, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à realização do certame, obedecidas as regras, trâmites e prazos estabelecidos neste EDITAL.

O aviso de abertura de LICITAÇÃO foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – DOE, edição de \_\_\_\_\_, em jornal de grande circulação \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, e em jornal internacional \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_. Também foi publicado no PNCP.

A LICITAÇÃO foi precedida de consulta pública, nos termos do parágrafo único do artigo 10, VI, da Lei Federal nº 11.079/2004, no período de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024 a \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, por meio da disponibilização dos estudos técnicos, da minuta de edital e de seus anexos no sítio eletrônico \_\_\_\_\_, devidamente divulgada no DOE, edições de \_\_\_\_\_

de 2024, no jornal [\*\*\*\*\*], na edição de \_\_\_\_\_ de 2024, como forma de oportunizar a ampla participação da sociedade na modelagem da concessão.

A LICITAÇÃO foi precedida de audiência pública, nos termos do artigo 21, da Lei Federal nº 14.133/2021, realizada no dia \_\_\_\_\_ de 2024, em ambiente [virtual], no endereço eletrônico \_\_\_\_\_, devidamente divulgada no DOE, edição de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024, no jornal [\*\*\*\*\*], na edição de \_\_\_\_\_ de 2024, e no sítio eletrônico \_\_\_\_\_.

O inteiro teor do EDITAL e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para download no sítio eletrônico \_\_\_\_\_, e no PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) nos termos do art. 54, *caput* e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ao retirar este EDITAL e seus anexos, a LICITANTE deverá se certificar de que baixou toda a documentação referente à LICITAÇÃO, sendo vedada qualquer alegação posterior de insuficiência ou desconhecimento de documentos.

As informações sobre o PROJETO estarão disponíveis para análise nos sites do PODER CONCEDENTE (<https://www.fhemig.mg.gov.br>), da Funed (<https://www.funed.mg.gov.br>), entidades vinculadas à SES/MG, e da Unidade de PPP do Estado de Minas Gerais (<http://www.parcerias.mg.gov.br>) e no Data Room do PROJETO. Para acessar o Data Room com estudos e documentos referenciais e não vinculantes, os interessados devem enviar uma mensagem para o endereço [mghope@ifc.org](mailto:mghope@ifc.org). A mensagem deve conter nome, empresa e endereço de e-mail de todos que desejam ter acesso à plataforma.

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar auxílio de membros do PODER CONCEDENTE, bem como da Secretaria Estadual de Saúde, LACEN, Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias e Advocacia-Geral do Estado para o desempenho de suas atividades. A comissão de contratação também poderá se valer do apoio da Brasil, Bolsa, Balcão – B3+.

Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, previstas nos Decreto Estaduais nº 48.587/2023 e nº 48.670/2023, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá, observando o estabelecido nos itens 10.2 e 11.5 deste EDITAL, a seu critério:

- a) solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, complementação de informações acerca da DOCUMENTAÇÃO e dos documentos de CREDENCIAMENTO já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) solicitar atualização de documentos cuja validade tenha expirado, desde que tal expiração ocorra somente após a entrega da DOCUMENTAÇÃO e documentos de CREDENCIAMENTO;
- c) sanar erros ou falhas que não alterem a substância da DOCUMENTAÇÃO e documentos de CREDENCIAMENTO e sua validade jurídica;
- d) realizar diligências para fins de esclarecimentos e saneamento de falhas formais que não alterem a substância da DOCUMENTAÇÃO e documentos de CREDENCIAMENTO e sua validade jurídica;
- e) prorrogar os prazos de que trata este EDITAL, em casos de interesse público e de ocorrência de hipóteses de caso fortuito ou força maior.

A LICITAÇÃO deverá observar a ordem de eventos indicados na tabela abaixo, podendo as datas, se necessário, serem prorrogadas:

Evento	Descrição dos Evento	Data
1	Publicação do edital	
2	Final do prazo para agendamento de visita técnica	
3	Final do prazo para realização de visita técnica	
4	Final do prazo para apresentação de pedido de esclarecimento	
5	Final do prazo para divulgação das respostas aos esclarecimentos	

6	Final do prazo para apresentação de impugnação ao edital	
7	Final do prazo para decisão sobre as impugnações	
8	SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO - Recebimento, pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, dos documentos de CREDENCIAMENTO, do ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA, do ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA ECONÔMICA e do ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
9	Divulgação do resultado da análise do ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA	
10	SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO Abertura do ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA ECONÔMICA das LICITANTES cujos ENVELOPES Nº 1 tenham sido aceitos. Classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS. Etapa de lances, caso aplicável. Classificação da melhor proposta. Abertura do ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE cuja PROPOSTA ECONÔMICA seja provisoriamente classificada em primeiro lugar.	
11	Publicação da decisão relacionada ao ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.	
12	Publicação da ata de julgamento e abertura do prazo recursal	

13	Término do prazo para apresentação das razões recursais, divulgação dos recursos interpostos e início do prazo para apresentação de contrarrazões recursais	
14	Término do prazo para apresentação de contrarrazões recursais	
15	Publicação do julgamento dos recursos	
16	Publicação dos atos de homologação e adjudicação e início do prazo para a comprovação de atendimento, pela ADJUDICATÁRIA, das condições prévias à assinatura do CONTRATO	
17	Prazo final de comprovação de atendimento, pela ADJUDICATÁRIA, das condições prévias à assinatura do CONTRATO	
18	Data máxima prevista para assinatura do CONTRATO	

## 1. INTERPRETAÇÃO DO EDITAL

- 1.1. Para fins de interpretação do EDITAL, os termos e expressões escritos em caixa alta terão os significados referidos no ANEXO 14 – LISTA DE DEFINIÇÕES, exceto quando o contexto não permitir tal interpretação.
- 1.2. Salvo disposição expressa em contrário, os termos, frases e expressões, quando utilizados neste CONTRATO, ANEXOS e APÊNDICES, e redigidos em caixa alta ou com letras iniciais maiúsculas, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com os significados previstos no ANEXO 14 – LISTA DE DEFINIÇÕES, podendo ser utilizados tanto no plural quanto no singular, sem qualquer alteração de sentido.

- 1.2.1. Os títulos dos capítulos e dos itens do EDITAL não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação.
- 1.2.2. No caso de divergência entre o EDITAL e os ANEXOS, prevalecerá o disposto no EDITAL.

## **2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 2.1. A presente LICITAÇÃO é regida pelas regras constantes deste EDITAL e seus ANEXOS, assim como, no que couber, pelas normas que regem a matéria, em especial: (i) Constituição da República Federativa do Brasil; (ii) Constituição do Estado de Minas Gerais; (iii) Lei Federal nº 8.987/1995; (iv) Lei Federal nº 11.079/2004; (v) Decreto Estadual nº 48.670/2023; (vi) Lei Estadual nº 13.994/2001; (vii) Decreto Estadual nº 47.524/2018; (viii) Decreto Estadual nº 47.766/2019; e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Estadual nº 14.184/2022 e pelo Decreto Estadual nº 48.587/2023.

## **3. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL**

- 3.1. Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:
  - a. APÊNDICE 1.1: Modelos de Cartas e Declarações;
  - b. APÊNDICE 1.2: Manual de Procedimentos da B3;
  - c. ANEXO 1: Contrato de Concessão;
  - d. ANEXO 2: Área da Concessão;
  - e. ANEXO 3: Fases da Concessão;
  - f. ANEXO 4: Diretrizes Socioambientais Mínimas;
  - g. APÊNDICE 4.1: Cronograma de Implantação dos Programas Socioambientais
  - h. APÊNDICE 4.2: Ficha de Cadastro dos Passivos Ambientais
  - i. ANEXO 5: Diretrizes Mínimas de Projetos e Obras;
  - j. APÊNDICE 5.1: Cronograma Referencial
  - k. APÊNDICE 5.2: Programas de Necessidade

- l. APÊNDICE 5.3: Plantas de Implantação
- m. ANEXO 6: Equipamentos e Mobiliários;
- n. ANEXO 7: Caderno de Encargos;
- o. ANEXO 8: Sistema de Mensuração de Desempenho;
- p. ANEXO 9: Agentes de Fiscalização;
- q. ANEXO 10: Mecanismo de Pagamento;
- r. ANEXO 11: Minuta do Contrato de Administração de Contas;
- s. ANEXO 12: Governança;
- t. ANEXO 13: Cronograma de Investimentos;
- u. ANEXO 14: Lista de Definições;
- v. ANEXO 15: Atos Constitutivos da CONCESSIONÁRIA;
- w. ANEXO 16: Proposta Econômica;
- x. ANEXO 17: Apólices de Seguro.

#### **4. OBJETO**

- 4.1. Constitui objeto da LICITAÇÃO a seleção da melhor proposta para a delegação, mediante CONCESSÃO, da construção, equipagem, operação e prestação dos SERVIÇOS do COMPLEXO DE SAÚDE HOPE conforme as especificações constantes do EDITAL e seus ANEXOS.
  - 4.1.1. Conforme definição contida no ANEXO 14 – LISTA DE DEFINIÇÕES, os SERVIÇOS são caracterizados como as atividades de apoio, não finalísticos, ao funcionamento do COMPLEXO DE SAÚDE HOPE, que integram o objeto da CONCESSÃO, nos quais não se incluem, sob nenhuma hipótese, os serviços de assistência à saúde e/ou vigilância laboratorial.
- 4.2. O PRAZO DO CONTRATO será de 30 (trinta) anos, contados da DATA DE EFICÁCIA do CONTRATO, podendo ser prorrogado nos termos definidos pelo CONTRATO.
- 4.3. O valor estimado do CONTRATO é de R\$2.567.191.688,42 (dois bilhões, quinhentos e sessenta e sete milhões, cento e noventa e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e

quarenta e dois centavos) na data base de setembro de 2024, correspondente ao valor do APORTE, somado ao valor das CONTRAPRESTAÇÕES a serem auferidas pela CONCESSIONÁRIA durante o PRAZO DO CONTRATO.

- 4.3.1. O valor estimado do CONTRATO é uma estimativa meramente referencial, não podendo ser invocado pelo LICITANTE para quaisquer fins, tampouco pela CONCESSIONÁRIA para embasar pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

## **5. ACESSO AO EDITAL**

- 5.1. O EDITAL e seus ANEXOS estarão disponíveis na forma estabelecida no Preâmbulo.
  - 5.1.1. O PODER CONCEDENTE não se responsabilizará por quaisquer documentos, informações, planilhas, formulários, estudos e projetos obtidos ou divulgados de forma diversa daquela estabelecida no Preâmbulo.
- 5.2. A obtenção ou acesso ao EDITAL não será condição para a participação na LICITAÇÃO, presumindo-se o pleno conhecimento dos termos e condições da LICITAÇÃO e da CONCESSÃO pelo LICITANTE, atestado mediante a apresentação de declaração nos termos do item 15.1.5 do EDITAL.
- 5.3. As LICITANTES são responsáveis pela análise direta das condições da IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA e da prestação dos SERVIÇOS, bem como de todos os dados e informações necessárias à exploração da CONCESSÃO.

## **6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

- 6.1. Caso qualquer interessado necessite de esclarecimentos complementares, deverá solicitá-los ao PODER CONCEDENTE, aos cuidados da COMISSÃO, até a data prevista na tabela constante do Preâmbulo, por mensagem enviada ao endereço eletrônico [•], com o título “Solicitação de Esclarecimentos – Complexo de Saúde Hope”,

contendo arquivo, em formato PDF, com as questões formuladas conforme o modelo integrante do APÊNDICE 1.1.

- 6.1.1. Todos os pedidos de esclarecimentos serão considerados efetuados na data de seu recebimento, exceto se o pedido se der após às 17h30 (dezesete horas e trinta minutos, horário de Brasília).
- 6.1.2. Os pedidos de esclarecimentos feitos após às 17h30 (dezesete horas e trinta minutos, horário de Brasília) serão considerados efetuados, para todos os efeitos, inclusive para a conferência de tempestividade, no dia útil imediatamente posterior.
- 6.1.3. A COMISSÃO não responderá aos pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo previsto no Preâmbulo ou em desconformidade com o previsto no item 6.1.
- 6.2. Os esclarecimentos prestados pela COMISSÃO serão publicados no sítio eletrônico [•] e no PNCP, até a data prevista na tabela constante do Preâmbulo, limitado ao último dia útil anterior à SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO, sem identificação do solicitante dos pedidos de esclarecimentos.
- 6.3. Sob pena de decadência desse direito, eventual impugnação ao EDITAL deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico [•], com o título “Impugnação ao Edital – Complexo de Saúde Hope”, contendo a íntegra da impugnação em arquivo “.pdf”, até a data prevista na tabela constante do Preâmbulo.
  - 6.3.1. Será considerada recebida tempestivamente a impugnação cuja respectiva mensagem tiver sido recebida até às 17:30 (dezesete horas e trinta minutos, horário de Brasília) do termo final do prazo de impugnação previsto no Preâmbulo.
  - 6.3.2. As impugnações deverão ser dirigidas à COMISSÃO, devendo estar acompanhadas com cópia do documento de identidade do seu signatário e, quando feita em nome de pessoa jurídica, também com a comprovação dos poderes do signatário.

- 6.3.3. A COMISSÃO não responderá à impugnação enviada fora do prazo previsto no Preâmbulo ou em desconformidade com o previsto no item 6.3.
- 6.4. A impugnação e a respectiva decisão proferida pela COMISSÃO serão disponibilizadas no sítio eletrônico [•] até a data prevista na tabela constante do Preâmbulo.
- 6.5. No caso de ausência de pedidos de esclarecimentos e impugnações, ou após serem respondidos, será considerado que todos os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito a qualquer reclamação ulterior pelas LICITANTES, dado que a participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL.
- 6.6. Para todos os efeitos de direito, as respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações farão parte integrante do presente EDITAL.
- 6.7. A COMISSÃO, ao seu exclusivo critério, seja em consequência de esclarecimentos, de impugnações ao EDITAL e/ou de qualquer outro motivo de interesse público, poderá alterar o EDITAL, em qualquer ocasião, antes da SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO.
- 6.7.1. Na hipótese de que trata o item 6.7, o EDITAL alterado será divulgado da mesma forma em que se deu o texto original, sendo reaberto o prazo mínimo legalmente estabelecido apenas quando a modificação afetar a formulação das PROPOSTAS ECONÔMICAS, conforme dispõe o artigo 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **7. VISITA TÉCNICA**

- 7.1. É facultado à LICITANTE, por meio de preposto(s) devidamente identificado(s) e constituído(s), realizar visita técnica à ÁREA DA CONCESSÃO, com o objetivo de assegurar a verificação do local da IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA, meios de acesso ao local e o pleno conhecimento do conjunto físico que forma o objeto desta LICITAÇÃO.

- 7.2. A visita deverá ser realizada em até 3 (três) dias úteis antes da SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO.
- 7.3. As LICITANTES interessadas em realizar visita técnica deverão agendá-la junto à COMISSÃO, por meio de solicitação encaminhada para o endereço eletrônico \_\_\_\_\_, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data pretendida, bem como deverão arcar com todos seus custos para a realização da visita.
- 7.3.1. No e-mail de solicitação de agendamento a LICITANTE deverá informar a identificação completa da pessoa jurídica (razão social e CNPJ) e do(s) prepostos(s) que participará(ão) da visita (nome e CPF), além da disponibilidade de data e horário para sua realização.
- 7.3.2. A COMISSÃO agendará data e horário diferentes para que cada LICITANTE realize a visita técnica, na forma estabelecida pelo art. 63, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.4. As visitas técnicas serão acompanhadas por representante especialmente designado pelo PODER CONCEDENTE.
- 7.5. Competirá a cada LICITANTE, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações que julgar necessárias, não sendo admitida a exigência de qualquer informação adicional ao PODER CONCEDENTE ou a seus servidores e representantes.
- 7.5.1. Quaisquer esclarecimentos deverão ser requeridos por escrito pelos interessados ou LICITANTES na forma e no prazo estabelecidos neste EDITAL.
- 7.6. Ao final da visita técnica, será fornecida à LICITANTE uma via do “Atestado de Visita Técnica”, que deverá ser assinado pelo representante do PODER CONCEDENTE e pelo(s) preposto(s) devidamente constituído(s) da LICITANTE que dela participaram.

- 7.7. A LICITANTE que não realizar a visita técnica deverá, apresentar, no ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, declaração, nos moldes do APÊNDICE 1.1., de pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades da ÁREA DA CONCESSÃO, nos termos do artigo 63, §2º e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assumindo, caso seja contratada, total responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da sua inadequada verificação, não podendo, por esse motivo, requerer reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO e/ou indenização de qualquer natureza.
- 7.8. Não há limitação ao número de visitas realizadas por cada LICITANTE.
- 7.9. Será permitida a participação de quantos representantes a LICITANTE julgar necessários, que deverão estar relacionados na solicitação, respeitadas eventuais impossibilidades de ordem técnica, devidamente justificadas pela COMISSÃO.

## **8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 8.1. Poderão participar da LICITAÇÃO, nos termos do EDITAL, pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, isoladamente ou em CONSÓRCIO, incluindo fundos de investimentos e entidades de previdência complementar.
- 8.2. É vedada, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, a participação na LICITAÇÃO, direta ou indiretamente, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de pessoa jurídica:
- 8.2.1. que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na LICITAÇÃO ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 8.2.2. que tenha como sócio agente público do PODER CONCEDENTE ou terceiros que tenham auxiliado na condução do processo licitatório na qualidade de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que tenha prestado assessoria técnica, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.2.3. cujo(s) proprietário(s), controlador(es) ou diretor(es) seja(m) membro(s) dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que neles exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil;
- 8.2.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 8.2.5. que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do EDITAL, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 8.2.6. que tenha sócio majoritário ou sócio administrador condenado pela prática de crime contra a administração pública em processo criminal com decisão transitada em julgado;
- 8.2.7. que não atenda às condições deste EDITAL e seus ANEXOS;
- 8.2.8. condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição temporária de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;
- 8.2.9. em falência, dissolução ou liquidação;

- 8.2.10. empresas em recuperação judicial sem habilitação econômico-financeira comprovada, ou, alternativamente, sem a aprovação do seu plano de recuperação pela Assembleia de Credores, devidamente homologado pelo juízo, bem como sem decisão judicial específica que certifique que a empresa está apta a contratar com a Administração Pública;
- 8.2.11. administrada por instituição financeira sob liquidação extrajudicial, intervenção ou regime de administração especial temporária (RAET) do Banco Central do Brasil, no caso de fundo de investimentos; sob intervenção ou liquidação extrajudicial da Superintendência Nacional de Previdência Complementar, no caso de entidade de previdência complementar;
- 8.2.12. pessoa jurídica declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 8.2.13. pessoa jurídica inscrita no Cadastro de Fornecedores impedida de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei Estadual n.º 13.994/, 18 de setembro de 2001.
- 8.3. O impedimento de que trata o item 8.2 será também aplicado à LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.
- 8.4. É vedada a participação, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de qualquer pessoa jurídica que abuse do direito de constituição de personalidade jurídica para burlar as vedações de que trata o item 8.2, conforme disposto no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 8.5. A participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação e conhecimento de todos os termos, disposições e condições do EDITAL e seus ANEXOS, bem como das demais normas aplicáveis ao certame.
- 8.6. Caso a LICITANTE seja pessoa jurídica estrangeira, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes neste EDITAL:
- 8.6.1. A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada devidamente autenticada pela autoridade consular brasileira de seu país de origem e traduzidos por tradutor juramentado.
- 8.6.2. Os documentos oriundos de Estados Signatários da Convenção Sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660/2016, poderão substituir a autenticação pela autoridade consular, referida no item anterior, pela aposição de apostila de que trata referida Convenção, quando couber.
- 8.6.2.1. A documentação referida no item anterior e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado e conter firma reconhecida como verdadeira por notário público, quando aplicável.
- 8.7. As LICITANTES pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar declaração conforme modelo constante do APÊNDICE 1.1., certificando a correlação entre os documentos exigidos no EDITAL e os correspondentes no país de origem, assim como suas validades.
- 8.7.1. Na hipótese de inexistência de documentos equivalentes aos solicitados no EDITAL, tal fato deverá constar da declaração prevista no item anterior.
- 8.7.2. Caso algum dos documentos exigidos para participação no presente EDITAL se enquadre na hipótese do item anterior, a declaração contida no APÊNDICE 1.1.,

deverá ser acrescida da correspondente declaração de inexistência de débitos de natureza tributária e trabalhista exigíveis.

- 8.8. As LICITANTES que são pessoas jurídicas estrangeiras deverão atender ainda às condições de representação descritas no item 10.7.
- 8.9. Será permitida a participação de CONSÓRCIO formado exclusivamente por empresas estrangeiras, observadas as demais disposições do item 9.

## **9. CONSÓRCIOS**

- 9.1. As LICITANTES que optarem pela participação em CONSÓRCIO deverão observar o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 14.133/2021, as exigências contidas neste EDITAL e o atendimento aos seguintes requisitos:
  - 9.1.1. deverá ser indicada a empresa líder do CONSÓRCIO, que o representará em todos os seus atos;
  - 9.1.2. cada consorciada deverá atender, individualmente, às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira;
  - 9.1.3. as exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos consorciados, isoladamente ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos consorciados, nos termos do EDITAL;
  - 9.1.4. a desclassificação ou inabilitação de qualquer consorciada acarretará a automática desclassificação ou inabilitação do CONSÓRCIO;
  - 9.1.5. as consorciadas serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados no âmbito da LICITAÇÃO;

- 9.1.6. nenhuma LICITANTE poderá participar de mais de um CONSÓRCIO, ainda que por intermédio de sua(s) COLIGADA(s), CONTROLADORA(s), CONTROLADA(s), ainda que com porcentagens distintas, sob pena de desclassificação;
- 9.1.7. caso uma LICITANTE participe de um CONSÓRCIO, ficará ela impedida de participar isoladamente da LICITAÇÃO;
- 9.2. Além de outros documentos exigidos neste EDITAL, a participação da LICITANTE em regime de CONSÓRCIO fica condicionada à apresentação, no ENVELOPE Nº 1 - GARANTIA DE PROPOSTA, de “Instrumento de Constituição de Consórcio” ou de “Compromisso de Constituição de Consórcio”, subscrito por todas as consorciadas, dos quais deverão constar as seguintes informações:
- 9.2.1. Denominação, organização e objetivo do CONSÓRCIO;
- 9.2.2. Qualificação das empresas consorciadas;
- 9.2.3. Composição do CONSÓRCIO com as respectivas participações de suas integrantes;
- 9.2.4. Indicação da empresa líder, responsável pela realização dos atos que caibam ao CONSÓRCIO durante a LICITAÇÃO;
- 9.2.5. Previsão de responsabilidade solidária entre as empresas consorciadas referente aos atos relacionados à LICITAÇÃO; e
- 9.2.6. Obrigação quanto à futura constituição de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE, com a referência à participação de cada empresa consorciada no capital social da SPE.
- 9.2.7. Prazo de vigência fixado até a data de constituição da SPE;

- 9.2.8. Outorga de poderes à sociedade líder concedendo poderes expressos, irrevogáveis e irrevogáveis para figurar como única representante legal do CONSÓRCIO perante a COMISSÃO e o PODER CONCEDENTE, com plenos poderes para receber notificações, intimações e citações quanto aos assuntos relativos à LICITAÇÃO ou ao CONTRATO, bem como para concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, comprometer-se a assinar, em nome do CONSÓRCIO, quaisquer papéis e documentos relacionados com o objeto da LICITAÇÃO.
- 9.3. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de qualquer consorciada, tampouco a alteração na proporção de participação das consorciadas, ou, ainda, a substituição da empresa líder, até a assinatura do CONTRATO, momento a partir do qual deverão ser observadas as regras contratuais para qualquer alteração na composição societária da SPE.

## **10. REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES - CREDENCIAMENTO**

- 10.1. As LICITANTES serão representadas pelos seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS, que deverão apresentar na SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO, em apartado dos envelopes, procuração pública ou instrumento particular de mandato, neste caso, conferindo-lhes os poderes para exercer a representação da respectiva LICITANTE.
- 10.1.1. A procuração deverá estar assinada pelos representantes legais da LICITANTE, devendo vir acompanhada dos documentos que comprovem os poderes dos seus signatários.
- 10.1.2. No caso de LICITANTE que se apresente na forma de CONSÓRCIO, a procuração poderá ser assinada pelos representantes legais de todas as consorciadas, ou apenas pela empresa-líder, hipótese na qual os poderes específicos para constituir os REPRESENTANTES CREDENCIADOS do CONSÓRCIO devem constar expressamente do termo de compromisso de constituição do consórcio, que deverá ser apresentado juntamente com a procuração.

- 10.1.3. No caso de representante legal estatutário, o REPRESENTANTE CREDENCIADO poderá comprovar seus poderes de representação por meio da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da LICITANTE.
- 10.2. A COMISSÃO realizará o CREDENCIAMENTO dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS na SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO.
- 10.3. Cada LICITANTE poderá ter até 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS.
- 10.3.1. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE.
- 10.3.2. A LICITANTE poderá constituir ou substituir seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), a qualquer momento, mediante a apresentação dos documentos listados no item 10.1 do EDITAL.
- 10.3.2.1. A substituição dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS será feita, de modo formal, mediante solicitação à COMISSÃO, mediante a apresentação da documentação exigida no EDITAL.
- 10.3.2.2. A solicitação poderá ser feita durante qualquer uma das sessões públicas da LICITAÇÃO ou mediante comunicação formal pelos meios previstos no EDITAL.
- 10.4. O REPRESENTANTE CREDENCIADO deve estar munido de documento hábil, com foto, que comprove sua identidade nos atos da LICITAÇÃO.
- 10.5. Durante a SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO as LICITANTES serão representadas pelas CORRETORAS CREDENCIADAS, devendo as LICITANTES celebrarem o respectivo contrato de intermediação com as CORRETORAS CREDENCIADAS, conforme modelo previsto no APÊNDICE 1.1.

- 10.5.1. A cópia do contrato de intermediação deverá ser apresentada juntamente com os documentos de CREDENCIAMENTO dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS, acompanhado da comprovação dos poderes dos seus signatários.
- 10.6. Cada CORRETORA CREDENCIADA somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE.
- 10.7. Considera-se representante legal das LICITANTES que são pessoas jurídicas estrangeiras a pessoa legalmente credenciada e domiciliada no Brasil, com poderes expressos, mediante procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida como verdadeira por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, para receber citação e responder administrativa e judicialmente no Brasil, bem como para representá-la em todas as fases do processo.

## 11. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

- 11.1. Na SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO, as LICITANTES, deverão entregar a DOCUMENTAÇÃO, na sede da B3, no período entre [•]h e [•]h, em envelopes opacos, separados, lacrados, indevassáveis, rubricados por um REPRESENTANTE CREDENCIADO sobre o fecho, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

### ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA [•] – CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE HOPE.

[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SUA EMPRESA LÍDER]

[NOME, TELEFONE E E-MAIL DOS REPRESENTANTES CREDENCIADOS]

**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA ECONÔMICA**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº [•] – CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE HOPE.

[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SUA EMPRESA LÍDER]

[NOME, TELEFONE E E-MAIL DOS REPRESENTANTES CREDENCIADOS]

**ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº [•] – CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE HOPE.

[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SUA EMPRESA LÍDER]

[NOME, TELEFONE E E-MAIL DOS REPRESENTANTES CREDENCIADOS]

- 11.2. Deverá ser apresentada 1 (uma) via física de um dos envelopes, contendo documentos impressos, em língua portuguesa, encadernados, rubricados, com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de haver mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas de cada volume, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

- 11.2.1. Cada envelope conterá uma página com termo de abertura e uma com termo de encerramento próprio, que não serão numeradas.
- 11.2.2. A DOCUMENTAÇÃO também deverá ser apresentada em meio eletrônico por meio de pen-drive, em arquivo padrão PDF (Adobe Acrobat), com conteúdo idêntico ao da via apresentada em meio físico.
- 11.2.3. Caso exista divergência entre as informações prestadas em meio físico e eletrônico, prevalecerão as informações prestadas em meio físico.
- 11.2.4. Na hipótese de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.
- 11.2.5. Todas as folhas da DOCUMENTAÇÃO deverão ser rubricadas por um dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS.
- 11.3. A DOCUMENTAÇÃO poderá ser entregue: i) em sua via original, ou ii) em cópia autenticada tabelião de notas, admitida a juntada de publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, iii) por meio da apresentação dos originais para conferência pela COMISSÃO.
  - 11.3.1. Fica dispensada a obrigação de reconhecimento de firma nas declarações e autenticação de documentos exigidos das LICITANTES, observando-se a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.
  - 11.3.2. Será aceita assinatura digital nas declarações e nos demais documentos referidos neste EDITAL, incluída a GARANTIA DE PROPOSTA, sendo que a assinatura digital deverá ser aquela realizada por meio de certificado digital, que possua os atributos de autenticidade, integridade, confiabilidade e não-repúdio, disponibilizado por e nos parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP Brasil, consoante o art. 10, § 1º, da Medida Provisória 2.200-2.

- 11.3.3. As assinaturas digitais admitidas deverão ter meios hábeis à verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando, a QR code e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.
- 11.3.4. Fica dispensada a autenticação em cartório dos documentos nato-digitais, desde que seja possível comprovar a sua autenticidade por meios eletrônicos.
- 11.4. A DOCUMENTAÇÃO deverá ser redigida em língua portuguesa e será compreendida e interpretada de acordo com referido idioma.
- 11.4.1. Documentos redigidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução ao português por tradutor público juramentado e da confirmação de autenticidade emitida pela representação diplomática ou consular do Brasil no país de origem do documento, sem prejuízo da aplicação do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016 e no Item 17.2. deste EDITAL.
- 11.5. Poderão ser sanados pela COMISSÃO, a seu critério, erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, em prazo por ela estabelecido, de acordo com as peculiaridades de cada caso, de forma a garantir a celeridade da LICITAÇÃO.
- 11.5.1. Consideram-se erros ou falhas que não alteram a substância e validade jurídica do documento aqueles que:
- a) não desnaturem o objeto do documento apresentado; e
  - b) permitam aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.
- 11.6. Devem ser apresentados única e exclusivamente os documentos exigidos neste EDITAL, evitando a duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.

- 11.7. Não serão admitidos documentos enviados por via postal, internet, fac-símile, telegrama ou por qualquer meio diverso do especificado neste EDITAL, tampouco serão considerados documentos recebidos intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.
- 11.8. Ao apresentarem os envelopes, as LICITANTES reconhecem ter pleno conhecimento sobre a caracterização e definição do objeto da LICITAÇÃO, além de responderem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos apresentados.

## **12. GARANTIA DE PROPOSTA**

- 12.1. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada no montante de R\$ 25.671.916,88 (vinte e cinco milhões, seiscentos e setenta e um mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 1% do valor do contrato, nos termos do artigo 58, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e poderá ser prestada em:
- 12.1.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 12.1.2. seguro-garantia;
- 12.1.3. fiança bancária; ou
- 12.1.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

- 12.2. As LICITANTES deverão apresentar no ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DA PROPOSTA a carta de apresentação de garantia de proposta, conforme modelo constante do APÊNDICE 1.1.
- 12.3. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter vigência mínima de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO, devendo ter prorrogado o seu prazo de validade pelo mesmo período, pelo menos 15 (quinze) dias antes de seu vencimento, às expensas das próprias LICITANTES, caso expire antes da data da assinatura do CONTRATO, sob pena de desclassificação, se assim solicitado pela COMISSÃO.
- 12.3.1. O valor referido no item 12.1 deste EDITAL será atualizado pelo IPCA, com base na sua variação entre [•] e 15 (quinze) dias antes data da SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO, conforme informado pela COMISSÃO no sítio eletrônico [•].
- 12.4. A B3 assessorará a COMISSÃO na análise da regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas de acordo com os termos e condições mínimas previstos no APÊNDICE 1.1., cujo resultado será comunicado na data prevista no preâmbulo.
- 12.5. Se a LICITANTE participar isoladamente da LICITAÇÃO, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em nome próprio.
- 12.6. Se a LICITANTE participar da LICITAÇÃO em CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em nome de um ou mais consorciados e deverá indicar, expressamente, o nome do CONSÓRCIO e de todas as consorciadas, com suas respectivas participações percentuais, independentemente de a GARANTIA DE PROPOSTA ter sido prestada por um ou mais consorciados.
- 12.6.1. Nesse caso, é ainda admissível o aporte do montante total devido, segregado entre as consorciadas, as quais poderão optar por uma das modalidades de garantia, sem prejuízo da escolha, pelas demais consorciadas, de modalidade diversa.

12.7. A GARANTIA DE PROPOSTA prestada na modalidade de caução em dinheiro deverá ser quitada por meio do pagamento de Documento de Arrecadação Estadual – DAE, em até 24h (vinte e quatro horas) antes da SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO, apresentando-se o comprovante de pagamento no ENVELOPE 1 - GARANTIA DA PROPOSTA, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.

12.7.1. Para o pagamento de que trata a subcláusula 12.6, a LICITANTE deverá acessar o endereço eletrônico: [http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/documentos\\_arrecadacao/](http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/documentos_arrecadacao/), clicar na opção “Receita de Outros Órgãos”, e seguir os seguintes passos:

- a) selecionar a opção CNPJ no campo “Tipo de Identificação”;
- b) informar o número do CNPJ da LICITANTE no campo “Identificação”;
- c) selecionar a \_\_\_\_\_ no campo “Órgão Público”;
- d) selecionar a opção RECURSO TESOIRO – CAUCAO E GARANTIAS DIVERSAS no campo “Serviço ou Órgão Público”;
- e) clicar e preencher o reCAPTCHA e clicar em continuar;
- f) na próxima página, informar a data de pagamento no campo “Data Pagamento”;
- g) informar o valor da caução no campo “Valor da Receita”;
- h) no campo “Informações Complementares” escrever o seguinte texto: “Garantia da Proposta apresentada pela LICITANTE <<nome e CNPJ da LICITANTE>> conforme item 12 do EDITAL de LICITAÇÃO nº [•]”;
- i) clicar em continuar, emitir o DAE e efetuar o pagamento.

12.8. Para a GARANTIA DE PROPOSTA prestada na modalidade de caução em títulos da dívida pública serão aceitos, apenas, Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional – LTN), Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro – LFT), Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série C - NTN - C), Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série F - NTN-F), Tesouro IPCA+ (Notas do Tesouro Nacional – série B – NTN-B Principal) ou Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional – série B – NTN-B), que deverão ser emitidos

sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.

- 12.9. No caso de oferecimento, em garantia, de seguro-garantia ou fiança bancária, a LICITANTE deverá apresentar, respectivamente, a apólice emitida por seguradora devidamente autorizada pela SUSEP e a assinatura dos termos e condições mínimas da apólice, na forma do APÊNDICE 1.1., ou o instrumento de fiança emitido por instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, observando o modelo de fiança bancária previsto no APÊNDICE 1.1.
- 12.9.1. A GARANTIA DE PROPOSTA prestada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida nos termos do APÊNDICE 1.1., por instituições financeiras que estejam classificadas entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors.
- 12.9.2. A apólice de seguro-garantia ou o instrumento de fiança bancária deverão ser apresentados em sua forma original no Envelope 1 da DOCUMENTAÇÃO, podendo ainda ser apresentada em impressão da versão digital, conforme usualmente empregado no mercado securitário e financeiro, devendo ainda:
- a) expressar valores em Reais;
  - b) conter a assinatura dos administradores da sociedade emitente, acompanhada, conforme o caso, da respectiva certificação digital ou do reconhecimento de firma, e da comprovação dos poderes para representação;
  - c) a indicação da LICITANTE como tomador e do PODER CONCEDENTE como segurado;
  - d) o prazo de vigência da cobertura, no mesmo prazo de validade da PROPOSTA ECONÔMICA; e

e) a observância à regulamentação da SUSEP.

12.9.3. Não será necessário o envio dos documentos de comprovação de poderes de representação dos signatários das fianças bancárias e seguros garantia quando as instituições mencionadas acima possuírem cadastro atualizado como emissor de garantias na B3, ou, em caso de emissor de seguro-garantia, os poderes do signatário possam ser confirmados no site da SUSEP mediante emissão da certidão dos administradores, conforme orientações do APÊNDICE 1.1.

12.10. A GARANTIA DA PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, deverá ser incondicional e não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE e/ou pelos emissores, relativamente à participação nesta LICITAÇÃO, que não as previstas expressamente em lei ou na regulamentação vigente.

12.10.1. Caso a GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade de seguro-garantia contemple qualquer cláusula incompatível com as disposições deste EDITAL, inclusive cláusulas limitadoras ou de isenção de responsabilidade, deverá a LICITANTE apresentar declaração, subscrita pela companhia seguradora, informando a inaplicabilidade de tais cláusulas à CONCORRÊNCIA, bem como a validade do seguro-garantia a todas as hipóteses previstas neste EDITAL.

12.11. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DE PROPOSTA apresentada, salvo mediante expressa e prévia anuência do PODER CONCEDENTE, no momento da sua renovação, ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

12.12. Implicará execução do valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA a recusa em assinar o CONTRATO ou o não cumprimento das condições para assinatura do CONTRATO, previstas no EDITAL.

12.13. A GARANTIA DA PROPOSTA das LICITANTES, inclusive da vencedora, será devolvida em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do CONTRATO ou da data em que for declarada fracassada a LICITAÇÃO, excetuados os casos que acarretem sua execução.

12.13.1. No caso da licitante vencedora, a devolução da GARANTIA DE PROPOSTA fica condicionada ainda à apresentação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

12.14. As LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas no EDITAL estarão impedidas de participar da LICITAÇÃO e terão os demais documentos devolvidos.

### **13. PROPOSTA ECONÔMICA**

13.1. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá ser apresentada conforme modelo previsto no APÊNDICE 1.1. consignado o valor de CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA nominal e por extenso, e deverá considerar na estipulação do seu valor:

13.1.1. todos os dispêndios a serem assumidos pela ADJUDICATÁRIA para o cumprimento das condições precedentes à assinatura do CONTRATO, incluindo o capital social mínimo a ser subscrito e integralizado na SPE;

13.1.2. todos os investimentos, tributos, custos e despesas necessários para a execução do objeto da CONCESSÃO;

13.1.3. os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da execução das atividades necessárias ao cumprimento do CONTRATO;

13.1.4. o PRAZO DO CONTRATO;

13.1.5. a integral depreciação ou amortização de todos os BENS REVERSÍVEIS e investimentos neles realizados pela CONCESSIONÁRIA durante o PRAZO DO CONTRATO;

- 13.1.6. os custos integrais para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação trabalhista, inclusive nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 13.1.7. a data base de setembro de 2024 e;
- 13.1.8. deverá considerar como premissa que os efeitos da Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, não foram considerados no CONTRATO.
- 13.2. As LICITANTES deverão utilizar seus próprios cálculos e estudos para a elaboração da PROPOSTA ECONÔMICA, considerando que informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos e planilhas disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE no âmbito desta LICITAÇÃO possuem caráter meramente referencial.
- 13.3. Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias o prazo mínimo de validade da PROPOSTA ECONÔMICA, a contar de sua apresentação.
  - 13.3.1. No caso de vencimento da validade das PROPOSTAS ECONÔMICAS, as LICITANTES deverão informar à COMISSÃO sobre a intenção de retirá-las, resultando na desclassificação da LICITANTE, ou renová-las por igual período, caso em que permanecerão como LICITANTES no certame.
- 13.4. A PROPOSTA ECONÔMICA será vinculante, irrevogável, irretratável e incondicional, sendo vedada a inclusão de emendas, rasuras, condicionantes, entrelinhas, observações ou notas de rodapé, sob pena de desclassificação.
- 13.5. Será desclassificada a LICITANTE:
  - 13.5.1. que não atender à totalidade das exigências estabelecidas no EDITAL e na legislação aplicável;

13.5.2. cuja PROPOSTA ECONÔMICA estiver submetida à condição ou termo não previsto no EDITAL; ou

13.5.3. que ofertar CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA superior a R\$310.237.054,98 (trezentos milhões, duzentos e trinta e sete mil, cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

## **14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

14.1.1. A LICITANTE deverá apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica:

14.1.1.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social da sociedade empresária, com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.1.1.2. ato constitutivo, devidamente registrado, no caso de sociedade civil ou não empresária, com as posteriores alterações, se houver, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

14.1.1.3. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.1.2. Se a LICITANTE for um fundo de investimentos, deverá apresentar os seguintes documentos:

14.1.2.1. comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários, criada pela Lei federal nº 6.385/1976;

- 14.1.2.2. ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente;
- 14.1.2.3. regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos ou na Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do Ofício Circular nº CVM/SIN 12/2019;
- 14.1.2.4. comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários;
- 14.1.2.5. prova de eleição dos representantes do administrador;
- 14.1.2.6. comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pelos seus cotistas a participar do certame, por meio de autorização decorrente da política de investimento do fundo descrita em seu regulamento, e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem;
- 14.1.2.7. comprovação de que a administradora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao sítio eletrônico do Banco Central do Brasil – BACEN.
- 14.1.3. Se a LICITANTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar os seguintes documentos:
- 14.1.3.1. ata que elegeu a administração em exercício;
- 14.1.3.2. regulamento em vigor;

14.1.3.3.comprovante de autorização expressa e específica quanto à sua constituição e funcionamento, concedida pelo órgão fiscalizador competente;

14.1.3.4.declaração/certidão de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da entidade reguladora.

14.1.4. Cada consorciada deverá atender, individualmente, às exigências relativas à habilitação jurídica.

## 14.2. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

14.2.1. A LICITANTE deverá apresentar a seguinte documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista:

14.2.1.1.comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;

14.2.1.2.prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.1.3.certidão negativa conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativamente aos tributos administrados pela RFB e à dívida ativa da União administrada pela PGFN;

14.2.1.4.certidão de regularidade de débito tributário perante a Fazenda Estadual, inscritos em dívida ativa, do domicílio ou sede da LICITANTE, ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, declaração própria dessa situação, conforme modelo constante do APÊNDICE 1.1.;

- 14.2.1.5. certidão de regularidade de débito tributário perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais, inscritos em dívida ativa, ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, declaração própria dessa situação, conforme modelo constante do APÊNDICE 1.1.;
- 14.2.1.6. certidão de regularidade de débito tributário mobiliário e imobiliário perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, declaração própria dessa situação;
- 14.2.1.7. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação de certidão de regularidade emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.1.8. Comprovação de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade na data da apresentação;
- 14.2.1.9. Declaração, emitida pela LICITANTE, de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na forma prevista no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo do APÊNDICE 1.1.
- 14.2.2. Serão aceitas, como comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que noticiem, em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 14.2.3. Cada consorciada deverá atender, individualmente, às exigências relativas à regularidade fiscal, social e trabalhista.
- 14.2.4. Caso alguma certidão apresentada em conformidade com o 14.2.2 deste EDITAL seja positiva, ou nela não esteja consignada a situação atualizada do(s) débito(s), deverá ser apresentada prova de quitação e/ou certidões que apontem a situação atualizada

das ações judiciais e/ou dos procedimentos administrativos arrolados, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO.

14.2.5. Não serão aceitos comprovantes de solicitação de certidões.

14.2.6. As LICITANTES que optarem por apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, gerado a partir das informações constante do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF, ficarão dispensadas de apresentar as certidões exigidas no item 14.2.1, desde que estejam atualizados em seu cadastro.

14.2.7. O disposto no item 14.2.6 não se aplica às LICITANTES constituídas sob a forma de fundo de investimentos.

14.2.8. Será assegurado às demais LICITANTES o direito de acesso aos dados da LICITANTE que optar por apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC, no momento da concessão de vistas a ser franqueado quando da abertura da fase.

### 14.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.3.1. A LICITANTE deverá apresentar:

14.3.1.1. Atestado(s) técnico-operacional, devidamente registrado no CREA, que comprove experiência na construção de unidades de saúde com dimensão de, no mínimo, 40.000 m<sup>2</sup> (quarenta mil metros) de área total construída, e, que tenha incluído no seu escopo a implantação de instalações elétricas, hidráulicas, instalações de gases medicinais, sistema de emergência, automação predial, sistema de climatização e instalação de gerador.

14.3.1.1.1. A experiência exigida acima poderá ser comprovada por meio de somatório de atestados, desde que 1 (um) atestado tenha no mínimo 50% do quantitativo indicado no item 14.3.1.1.

14.3.1.1.2. Para fins deste EDITAL, entende-se como unidades de saúde: hospitais, laboratórios, centros de diagnóstico por imagem, hospitais universitários e de ensino.

14.3.1.2. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da LICITANTE, que comprove participação na gestão ou na execução de empreendimento de infraestrutura no qual tenha sido realizado investimento de, no mínimo, R\$ 589.632.597,18 (quinhentos e oitenta e nove milhões, seiscentos e trinta e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e dezoito centavos), com recursos próprios ou de terceiros, observadas as seguintes condições:

- a) será considerado como valor de investimento o montante de recursos aplicado pela LICITANTE na construção, instalação, reforma, ampliação ou modernização do empreendimento;
- b) os valores descritos nas comprovações serão atualizados, a partir da data de referência de realização do investimento, pelo IPCA, ou, na falta deste, por outro índice oficial de inflação;
- c) quando os valores constantes nas comprovações forem apresentados em moeda estrangeira, os montantes relativos aos investimentos serão convertidos em reais pela taxa de câmbio em vigor na data da assinatura dos contratos de financiamentos (ou instrumentos equivalentes de obtenção de recursos, tais como, mas não se limitando, a debêntures, mútuos, contratos de *leasing*) e atualizados pelo IPCA/IBGE, até o mês anterior ao da SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO;
- d) no caso de comprovações que se refiram a empreendimento(s) desenvolvido(s) por consórcio de empresas, para a determinação do valor exigido, será observada a proporção da participação da LICITANTE no respectivo consórcio, salvo comprovação de que as responsabilidades assumidas tenham sido distintas;
- e) será admitida a apresentação de mais de um atestado para fins de atendimento do valor de investimento exigido, desde que, em ao menos um deles, o valor do

investimento seja de, no mínimo, R\$ 283.023.646,64 (duzentos e oitenta e três milhões, vinte e três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos);

- f) Para fins do item 14.3.1.2, entende-se como empreendimento de infraestrutura ativo integrante do sistema de: transporte ou logística, energia, produção, distribuição ou refino de combustíveis, saneamento básico, habitação, educação e saúde.

14.3.1.3. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da LICITANTE, que comprove experiência na gestão ou prestação de serviços para uma unidade de saúde com, no mínimo, 200 (duzentos) leitos, abrangendo, ao menos, 7 (sete) dos serviços listados abaixo:

- a) Serviços de processamento de roupas hospitalar, enxoval hoteleiro e cirúrgico;
- b) Serviço de Nutrição e Dietética para pacientes e acompanhantes;
- c) Limpeza e conservação de ambientes de saúde;
- d) Engenharia de manutenção predial de hospitais ou laboratórios;
- e) Engenharia Clínica, com apresentação de acervo técnico da equipe;
- f) Gestão da logística hospitalar/laboratorial, Central de Abastecimento Farmacêutico e almoxarifado;
- g) Processamento e esterilização de materiais na Central de Material e Esterilização;
- h) Tecnologia da Informação e Comunicação, para a gestão, assistência e operação hospitalar ou laboratorial;

- i) Instalação e colocação em funcionamento de equipamentos e mobiliários necessários para equipar um hospital ou laboratório.
- 14.3.1.4 A exigência prevista no item 14.3.1.3 poderá ser atendida pelo somatório de atestados relativos aos diversos serviços previstos, desde que, obrigatoriamente, os atestados apresentados se refiram a unidades de saúde com, no mínimo, 200 (duzentos) leitos.
- 14.3.1.5 O detentor do atestado indicado no item 14.3.1.1 deverá apresentar certidão de registro da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.
- 14.3.2. Salvo em relação ao atestado previsto no item 14.3.1.2 é permitida a apresentação de comprovações em nome das empresas subcontratadas da LICITANTE, desde que comprovado o vínculo entre a LICITANTE e sua subcontratada por meio de:
- 14.3.2.1 contrato de prestação de serviços ou de construção;
  - 14.3.2.2 compromisso de execução dos escopos relacionados à parcela relevante de habilitação para a qual serviu o atestado.
- 14.3.3 Salvo em relação ao atestado previsto no item 14.3.1.2 é permitida a apresentação de comprovações em nome de empresas integrantes do mesmo GRUPO ECONÔMICO da LICITANTE, hipótese na qual deverão ser apresentados os documentos que comprovem este fato.
- 14.3.4 No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados mediante comprovação inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico à LICITANTE.

14.3.5 Os atestados deverão apresentar de forma clara e inequívoca as informações exigidas, em papel timbrado do responsável pela atestação, no original ou em cópia autenticada, devendo ainda conter, no mínimo, as seguintes informações:

14.3.5.1 identificação da pessoa jurídica emitente;

14.3.5.2 nome e cargo do signatário;

14.3.5.3 endereço completo do emitente;

14.3.5.4 período de vigência do contrato;

14.3.5.5 objeto contratual;

14.3.5.6 datas de início e término das atividades;

14.3.5.7 características das atividades e serviços desenvolvidos;

14.3.5.8 datas de início e término da participação da empresa no Consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de Consórcio;

14.3.5.9 descrição das atividades exercidas no Consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de Consórcio;

14.3.5.10 local da realização das atividades e serviços.

14.3.6 Caso o conteúdo mínimo previsto no item 14.3.5 não esteja no(s) respectivo(s) atestado(s), as informações faltantes poderão ser comprovadas mediante outros documentos, cabendo à COMISSÃO, se entender pertinente e necessário, realizar diligências para se certificar da correção da informação.

14.3.7 No caso de CONSÓRCIO, a documentação relativa à qualificação técnica deverá ser apresentada por, pelo menos, uma das consorciadas, admitido o somatório das experiências das consorciadas, desde que observadas as condições do EDITAL.

14.3.8 Serão consideradas as seguintes regras para comprovação das exigências previstas nos itens anteriores:

14.3.8.1 no caso de apresentação de documento de comprovação no qual a LICITANTE tenha atuado como consorciada ou acionista, se o atestado identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, será observada a proporção da participação da LICITANTE no respectivo CONSÓRCIO ou sociedade.

14.3.8.2 Se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

14.3.8.3 Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

#### 14.4 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

14.4.2 A LICITANTE deverá apresentar a seguinte documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

14.4.2.1 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercícios e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de PROPOSTA ECONÔMICA, pela variação do índice IPCA no período, ou de outro indicador que o venha substituir.

14.4.2.1.1 Poderá ser apresentado o balanço patrimonial relativo ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.4.2.1.2 As empresas criadas no exercício financeiro da LICITAÇÃO deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

14.4.2.1.3 A LICITANTE que utiliza Escrituração Contábil Digital - ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

14.4.2.1.4 As demonstrações financeiras deverão estar assinadas por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) em que tiver sede a LICITANTE e arquivadas nos órgãos competentes.

14.4.2.1.5 No caso de sociedades constituídas após o encerramento do último exercício social, deverão apresentar, em substituição Balanço Patrimonial e às Demonstrações financeiras, o Balanço de Abertura.

14.4.2.1.6 No caso de empresas estrangeiras, deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrativo de resultados referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei do país de origem, ou balanço de abertura, para Licitantes que iniciaram suas atividades no ano corrente, vedada a sua

substituição por balancetes ou balanços provisórios, em qualquer caso, acompanhado de análise por auditores independentes. As empresas devem apresentar suas demonstrações contábeis (balanço e demonstrativo de resultados) certificadas por um contador registrado na entidade profissional competente, se a auditoria não for obrigatória pelas leis de seus países de origem.

14.4.2.2 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE, observada a data de validade definida no instrumento ou, no caso de silêncio deste a respeito de sua validade, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO, no caso de Sociedade Empresária.

14.4.2.3 Certidão negativa de insolvência civil, no caso de sociedades não empresárias.

14.4.2.4 Caso a LICITANTE esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

14.5 Cada consorciada deverá atender, individualmente, às exigências relativas à qualificação econômico-financeira.

14.6 As LICITANTES que optarem por apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, gerado a partir das informações constante do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF, ficarão dispensadas de apresentar os documentos previstos nos Itens 14.1 e 14.2, desde que estejam atualizados em seu cadastro.

14.6.2.1 O disposto no item 14.6 acima não se aplica às LICITANTES constituídas sob a forma de fundo de investimentos.

14.6.2.2 Será assegurado às demais LICITANTES o direito de acesso aos dados da LICITANTE que optar por apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC, no momento da concessão de vistas a ser franqueado quando da abertura da fase.

## 15 DECLARAÇÕES

15.1 Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE em papel timbrado e assinado pelo respectivo representante legal, com os demais DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no ENVELOPE 3:

15.1.1 Declaração de que a LICITANTE não se encontra em processo de falência; autofalência, liquidação judicial ou extrajudicial; insolvência; administração especial temporária ou intervenção, conforme modelo constante do APÊNDICE 1.1.;

15.1.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo à participação na LICITAÇÃO, conforme modelo constante do APÊNDICE 1.1.;

15.1.3 Declaração de atendimento das propostas econômicas à integralidade dos custos para observância dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o §1º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

15.1.4 Declaração de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do APÊNDICE 1.1.;

15.1.5 Declaração, conforme modelo constante do APÊNDICE 1.1., de que a LICITANTE:

15.1.5.1 se sujeita a todas as condições do EDITAL;

15.1.5.2 tem pleno conhecimento dos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO;

15.1.5.3 tem pleno conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO, bem como da natureza e complexidade dos serviços e investimentos necessários;

- 15.1.5.4 responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e da proposta apresentadas, e;
- 15.1.5.5 recebeu todos os elementos componentes do presente EDITAL, tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da LICITAÇÃO, bem como considerou suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua proposta;
- 15.1.6 Declaração de capacidade financeira constante do APÊNDICE 1.1., por meio do qual a LICITANTE deverá declarar que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e obtenção de recursos de terceiros necessários à consecução do objeto da CONCESSÃO, inclusive a obrigação de integralização do capital social da SPE no montante de, no mínimo R\$ 117.926.519,44 (cento e dezessete milhões, oitocentos e vinte e seis mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos), na data-base de setembro de 2024, até a data de assinatura do CONTRATO, caso se sagre vencedora desta LICITAÇÃO;
- 15.1.7 Declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do APÊNDICE 1.1;
- 15.1.8 Atestado de realização da visita técnica, caso opte pela sua realização, nos termos do item 7.6 do EDITAL, ou, alternativamente, declaração, nos termos e conforme o modelo indicado no item 7.7 deste EDITAL, de que optou por formular proposta sem a realização da visita técnica, e que afirma que tem conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da CONCESSÃO;
- 15.2 Todas as declarações constantes do item anterior deverão ser apresentadas individualmente, por cada LICITANTE ou membro do CONSÓRCIO, com exceção das

declarações constantes dos itens 15.1.5, 15.1.6 e 15.1.8 que poderão ser emitidas pelo próprio CONSÓRCIO, por intermédio da empresa líder.

## **16 PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA E DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO**

16.1 Após a entrega da documentação de CREDENCIAMENTO e da DOCUMENTAÇÃO, durante SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO a COMISSÃO:

a) analisará os documentos de CREDENCIAMENTO e credenciará os REPRESENTANTES das LICITANTES.

b) abrirá o ENVELOPE Nº 1 - GARANTIA DE PROPOSTA de todas as LICITANTES na SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO e, após, analisará, até o prazo previsto no item 16.3, com a assessoria da B3, os documentos nele contidos, podendo realizar diligência caso necessário.

16.2 Caso se verifique, no prazo indicado no item 16.3, que a GARANTIA DA PROPOSTA não atende aos requisitos exigidos no EDITAL, a LICITANTE será desclassificada e o seus ENVELOPE 2 - PROPOSTA ECONÔMICA e 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão descartados pela COMISSÃO.

16.3 Concluída a análise dos ENVELOPES Nº 1- GARANTIA DA PROPOSTA, a COMISSÃO divulgará o resultado das que foram aceitas no dia \_\_/\_\_/\_\_, mediante publicação no sítio eletrônico \_\_\_\_\_, conforme previsto no evento 07 da tabela do Preâmbulo.

16.4 A SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO será realizada no dia \_\_/\_\_/\_\_, às \_\_\_\_:\_\_, na sede da B3, ocasião em que será aberto e analisado o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA ECONÔMICA de todas as LICITANTES que tiveram a GARANTIA DE PROPOSTA aceita pela COMISSÃO.

- 16.4.1 Toda a SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO será gravada em áudio e vídeo, e será transmitida publicamente, ao vivo, estando disponível no horário de seu início, no site (\*\*\*), e os atos nela praticados serão registrados em ata que será assinada pela COMISSÃO.
- 16.5 Iniciada a SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO, a COMISSÃO abrirá o ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA ECONÔMICA e examinará as PROPOSTAS ECONÔMICAS quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor ofertado a título de CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA estabelecido neste EDITAL, decidindo motivadamente a respeito.
- 16.6 A COMISSÃO desclassificará a LICITANTE que incorra nas razões previstas no item 13.5 do EDITAL.
- 16.7 Após a análise de que trata o item 16.5, a COMISSÃO anunciará, individualmente, os valores das CONTRAPRESTAÇÕES ANUAIS MÁXIMAS ofertadas nas PROPOSTAS ECONÔMICAS das LICITANTES cujas GARANTIAS DE PROPOSTAS foram consideradas aptas, bem como a ordem de classificação inicial das LICITANTES, em ordem crescente de valor da CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA.
- 16.7.1 A classificação da LICITANTE não garante a sua participação na fase de lances.
- 16.7.2 Caso haja apenas uma PROPOSTA ECONÔMICA válida, esta será considerada vencedora.
- 16.8 Participação da fase aberta de lances, dentre as LICITANTES que forem classificadas, apenas as que atenderem aos seguintes critérios:
- 16.8.1 A LICITANTE autora da PROPOSTA ECONÔMICA com menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA; e

- 16.8.2 As LICITANTES detentoras das PROPOSTAS classificadas em um intervalo de até 5% (cinco por cento) em relação àquela que apresentou o menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA.
- 16.9 Os lances em viva-voz, na fase aberta, deverão ser formulados de forma sucessiva, iniciando pela LICITANTE participante que tenha ofertado o maior valor de CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA, e, assim sucessivamente, e atender os seguintes requisitos para serem considerados válidos:
- 16.9.1 o lance deverá diminuir o valor da PROPOSTA ECONÔMICA de menor valor, não sendo admitidos lances intermediários;
- 16.9.2 não poderão ter valor idêntico ao lance de outra LICITANTE; e
- 16.9.3 deverão respeitar o valor mínimo definido pela COMISSÃO entre o lance ofertado e o menor valor vigente no momento da propositura.
- 16.9.4 A critério da COMISSÃO, poderá ser estabelecido tempo máximo entre os lances.
- 16.10 A desistência de apresentação de lance verbal, quando convocado pela COMISSÃO, implicará a exclusão da LICITANTE da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS;
- 16.11 Ao final da etapa aberta de lances, a COMISSÃO anunciará a ordem de classificação final das LICITANTES, em ordem crescente de valor de CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA.
- 16.12 Imediatamente após o término da etapa aberta de lances, as LICITANTES que ofertaram lances deverão ratificar suas PROPOSTAS ECONÔMICAS, já com os seus lances finais mediante a assinatura de termo de ratificação emitido pela COMISSÃO, conforme modelo constante do APÊNDICE 1.1., mediante aposição de assinatura pelos respectivos REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

- 16.13 No caso de não haver lances verbais na fase aberta, a PROPOSTA ECONÔMICA que tiver sido melhor classificada será declarada a proposta provisoriamente em primeiro lugar.
- 16.14 Na hipótese de empate no valor das PROPOSTAS ECONÔMICAS apresentadas na fase fechada, e não havendo lances verbais na fase aberta, a COMISSÃO utilizará os critérios de desempate estabelecidos no art. 60, II a IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.14.1 Não havendo desempate, verificará o atendimento às preferências estabelecidas nos incisos do § 1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.14.2 Caso se sagre vencedora a partir da aplicação dos critérios de desempate e/ou de preferência de que trata o item 16.14 e 16.14.1, a LICITANTE deverá comprovar o atendimento aos respectivas critérios mediante entrega de documentos para análise da COMISSÃO, em prazo por ela estabelecido.
- 16.15 A ordem de classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS será publicada no sítio eletrônico \_\_\_\_\_, nos termos do cronograma previsto no Preâmbulo deste EDITAL.

## **17 HABILITAÇÃO**

- 17.1 Declarada a ordem de classificação, a COMISSÃO promoverá na SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO ou em outra sessão designada para esse fim, a abertura do Envelope Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE cuja PROPOSTA ECONÔMICA tenha sido provisoriamente classificada em primeiro lugar.
- 17.2 A documentação exigida para fins de HABILITAÇÃO poderá ser apresentada em original, por cópia ou substituída por registro no Cadastro de Fornecedores de Minas Gerais – CAGEF, naquilo que for cabível, no formato PDF.

- 17.3 Somente haverá a necessidade de apresentação de documentos originais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, durante a análise do documento pela COMISSÃO, ou quando a lei expressamente o exigir.
- 17.4 A verificação pela COMISSÃO, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 17.5 Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, salvo em sede de diligência, para:
- 17.5.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 17.5.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO.
- 17.5.2.1 Para certidões entregues sem data de validade expressa, será considerado um prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei.
- 17.6 Na análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a COMISSÃO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.7 Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por plataformas oficiais, bem como contenham a indicação do sítio eletrônico em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.
- 17.8 A LICITANTE somente será habilitada se satisfizer, integralmente, o disposto sobre os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as demais exigências fixadas neste EDITAL.

- 17.9 A inabilitação de qualquer consorciada ensejará a inabilitação de todo o CONSÓRCIO.
- 17.10 Se a LICITANTE cuja PROPOSTA ECONÔMICA tenha sido classificada provisoriamente em primeiro lugar não atender as condições de HABILITAÇÃO deste EDITAL, esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, a COMISSÃO analisará a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO da LICITANTE que tiver sua PROPOSTA ECONÔMICA classificada em segundo lugar, e em caso de não atendimento, esse procedimento será sucessivamente repetido para as demais LICITANTES, respeitada a ordem de classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS.
- 17.11 Encerrada a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE classificada provisoriamente em primeiro lugar, e caso essa tenha atendido a todas as exigências de habilitação estabelecidas neste EDITAL e na legislação vigente, será declarada LICITANTE vencedora pela COMISSÃO, mediante publicação da Ata de Julgamento da LICITAÇÃO no DOE/MG, no endereço eletrônico \_\_\_\_\_ e no PNCP.
- 17.12 A partir da publicação da Ata de Julgamento da LICITAÇÃO, as demais LICITANTES terão direito de vista de toda documentação da LICITANTE vencedora, e será aberto prazo para eventual interposição de recurso contra as decisões da COMISSÃO, conforme disposto no item 18 deste EDITAL.

## **18 RECURSOS**

- 18.1 Qualquer LICITANTE poderá, após a publicação da ata de julgamento recorrer de quaisquer decisões tomadas durante o procedimento, por meio de fase recursal única.
- 18.2 Caberá ainda a interposição de recurso em face de anulação ou revogação desta LICITAÇÃO.

- 18.3 O prazo para apresentação das razões do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação da ata de julgamento.
- 18.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.4.1 Os recursos deverão ser fundamentados e assinados pelo representante legal do recorrente ou procurador com poderes suficientes para tanto.
- 18.4.2 Não será admitida, em sede de recurso, a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados no ENVELOPE Nº 01 – GARANTIA DE PROPOSTA, no ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA ECONÔMICA ou no ENVELOPE Nº 03 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, cuja omissão não tenha sido regularmente suprida na forma estabelecida neste EDITAL.
- 18.5 O recurso deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail \_\_\_\_\_ com o assunto “Concessão do Complexo de Saúde Hope | Recurso”, ou protocolados presencialmente no endereço \_\_\_\_\_.
- 18.6 Os recursos interpostos fora do prazo ou sem a observância dos requisitos previstos neste EDITAL não serão conhecidos.
- 18.7 A interposição de recursos será comunicada às demais LICITANTES e, independentemente de comunicação formal, será concedido igual prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir do dia subsequente ao término do prazo concedido no item 18.3, para os demais LICITANTES apresentarem contrarrazões de recurso da mesma forma prevista no item 18.5.

- 18.8 As demais LICITANTES terão direito de vista, de maneira digital, da documentação encartada em todos os envelopes da LICITANTE vencedora.
- 18.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.11 Será assegurado à LICITANTE vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, devendo ser requerida a disponibilização da documentação diretamente à COMISSÃO, por meio de mensagem enviada ao endereço de e-mail \_\_\_\_\_.
- 18.11.1 Os prazos para interposição de recursos ou apresentação de contrarrazões somente se iniciam com o acesso aos documentos referidos no item anterior.
- 18.11.2 A requisição da documentação ou de vista aos autos deverá ser feita na mesma data de divulgação da declaração do vencedor, pelos meios previstos no EDITAL.
- 18.12 Os recursos serão considerados interpostos na data de seu recebimento, exceto se a interposição se der após às 18h00 (dezoito horas, horário de Brasília).
- 18.13 Os recursos interpostos após às 18h00 (dezoito horas, horário de Brasília) serão considerados interpostos, para todos os efeitos, inclusive para a conferência de tempestividade, no dia útil imediatamente posterior.
- 18.14 Concluído o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será divulgado no sítio eletrônico do PODER CONCEDENTE e no PNCP, e publicado no DOEMG.

## **19 HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

- 19.1 Após a publicação do resultado da LICITAÇÃO e transcorrido o prazo recursal, o processo será encaminhado à Presidência da FHEMIG para adjudicação do objeto e homologação da LICITAÇÃO.
- 19.2 O extrato dos atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame serão publicados no DOE, no PNCP e no site \_\_\_\_\_.
- 19.3 Realizada a adjudicação do objeto, a ADJUDICATÁRIA será convocada, mediante envio de e-mail eletrônico, para comprovar o cumprimento das condições precedentes e posterior assinatura do CONTRATO em até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação da CONCESSIONÁRIA e a critério do PODER CONCEDENTE por motivo devidamente justificado.
- 19.4 A publicação resumida do instrumento de contrato no PNCP e na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pela Administração Pública em até 20 (vinte) dias úteis contados de sua assinatura.

## **20 ASSINATURA DO CONTRATO**

- 20.1 Para a assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá constituir uma SPE, sob a forma de Sociedade Anônima, com sede no município de Belo Horizonte – MG, tendo como objeto social único e exclusivo a exploração do objeto da CONCESSÃO, nos termos deste EDITAL e ANEXOS.
- 20.2 Em até 05 (cinco) dias antes da data máxima para assinatura do CONTRATO, prevista no item 19.3, a ADJUDICATÁRIA deverá comprovar ao PODER CONCEDENTE:
- 20.2.1 a constituição da SPE, com o correspondente estatuto ou contrato social a certidão emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou, na hipótese de Licitante individual, prova de constituição de subsidiária integral ou holding na forma de sociedade por ações;

20.2.2 descrição da estrutura acionária e de gestão considerada para a SPE, contendo:

- a) descrição dos tipos de ações;
- b) identificação dos acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação;
- c) indicação da composição societária da CONCESSIONÁRIA, conforme aplicável, e de suas CONTROLADORAS, conforme definido na Minuta do CONTRATO, até o nível das pessoas físicas. Caso a CONTROLADORA da SPE seja fundo de participação em investimentos, o atendimento do presente item deverá considerar a existência de cotistas majoritários, ou de órgão e respectivos membros, com poder de influência para alterar o estatuto do fundo, detentores dos poderes análogos àqueles referidos na Lei Federal nº 6.404/1976, para fins de identificação do CONTROLADOR;
- d) cópia dos acordos de acionistas da SPE, quando aplicável;
- e) identificação dos principais administradores, incluindo seus respectivos currículos;
- f) compromisso com princípios de governança corporativa na gestão da SPE e adoção de contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Lei Federal nº 6.404/1976, nas normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e nas Interpretações, Orientações e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, conforme regulamentação específica;
- g) identificação das PARTES RELACIONADAS, conforme definido na Minuta do CONTRATO, exceto para os fundos de investimentos.

20.2.3 a subscrição e integralização do capital social da SPE, no valor mínimo de R\$117.926.519,44 (cento e dezessete milhões, novecentos e vinte e seis mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos);

- 20.2.4 a prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, de forma incondicional, nos termos, forma e valores exigidos no ANEXO 1: Minuta do Contrato de Concessão;
- 20.2.5 apresentação do plano de seguros para toda a CONCESSÃO, contendo informações sobre os seguros necessários para cobrir os riscos da CONCESSÃO com as respectivas coberturas;
- 20.2.5.1 Considera-se plano de seguros o documento contendo a relação de todos os seguros de contratação obrigatória, compreendendo a apresentação das coberturas e respectivas importâncias seguradas a serem contratadas, cujas apólices deverão estar válidas e vigentes durante todo o PRAZO DO CONTRATO, sendo passível de revisão nos termos do CONTRATO.
- 20.2.6 o recolhimento do valor equivalente ao custo da realização do leilão na B3, correspondente a R\$ 701.225,78 (setecentos e um mil, duzentos e vinte dois reais e setenta e oito centavos) pela, atualizável pelo IPCA/IBGE após o período de 1 (um) ano, contado da data-base de setembro de 2024, nos termos do APÊNDICE 1.2;
- 20.2.7 a comprovação da contratação do subcontratado detentor dos atestados apresentados para fins de habilitação, conforme previsto no item 14.3.2, caso se tenha optado por apresentar apenas o compromisso de contratação, na forma do item 14.3.2.2;
- 20.2.8 a indicação do seu representante legal e a estrutura de governança do CONTRATO, contendo a equipe responsável pela interface com o PODER CONCEDENTE.
- 20.2.9 termo de integridade devidamente assinado, nos termos do APÊNDICE 1.1;
- 20.3 O descumprimento da ADJUDICATÁRIA das exigências previstas neste EDITAL e/ou dos prazos relativos à assinatura do CONTRATO autorizará a convocação, pelo PODER CONCEDENTE, das LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições que foram propostas pela LICITANTE inicialmente mais bem

classificada, conforme a sistemática do art. 90, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou a revogação da LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação das penalidades correspondentes e da execução da GARANTIA DA PROPOSTA da ADJUDICATÁRIA.

20.4 Preenchidas todas as condições precedentes exigidas, será providenciada a assinatura do CONTRATO no prazo previsto no item 19.3 e a publicação do seu extrato no DOE/MG e a divulgação do CONTRATO assinado no PNCP e no site \_\_\_\_\_, nos termos do item 19.4.

20.5 Por conta e risco da ADJUDICATÁRIA, o PODER CONCEDENTE poderá autorizá-la o acesso à ÁREA DA CONCESSÃO, mesmo antes da assinatura do CONTRATO, visando ao início da elaboração de seu planejamento.

## **21 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Na forma prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a LICITANTE será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

21.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.3. não celebrar o contrato ou não atender às condições precedentes previstas no item 20.3, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.6. comportar-se de modo inidôneo;

- 21.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
  
- 21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, nos termos previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:
  - 21.2.1. advertência;
  
  - 21.2.2. multa;
  
  - 21.2.3. impedimento de licitar e contratar;
  
  - 21.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
  
- 21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 21.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  
  - 21.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  
  - 21.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  
  - 21.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  
  - 21.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 21.4. A multa, prevista no item 21.2.2, que poderá ser executada por meio da GARANTIA DA PROPOSTA, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 21.1, nos seguintes termos:
- 21.4.1. multa correspondente a 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor estimado do CONTRATO, nas infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2., 21.1.4 e 21.1.6.
- 21.4.2. multa correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do CONTRATO, nas infrações previstas nos itens 21.1.3, 21.1.5 e 21.1.7.
- 21.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 21.6. O impedimento de licitar e contratar, previsto no subitem 21.2.3, será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 21.1.1 a 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Minas Gerais, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 21.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no subitem 21.2.4, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 21.1.4 a 21.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 21.1.1 a 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 21.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 21.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e sua aplicação será de competência exclusiva da autoridade máxima do PODER CONCEDENTE.

- 21.8. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 21.9. A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao PODER CONCEDENTE.
- 21.10. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão precedidas de instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 21.10.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o interessado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 21.10.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

- 21.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 21.14. As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

## **22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 22.1. As LICITANTES interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as condições gerais e peculiares do objeto a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do CONTRATO.
- 22.2. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos e planilhas disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE no âmbito desta LICITAÇÃO possuem caráter referencial, não ensejando qualquer responsabilidade do PODER CONCEDENTE para qualquer fim.
- 22.3. Qualquer protocolo físico, para os fins deste EDITAL, deve ser realizado nos dias úteis, até às 18h (dezoito horas), exceto quando houver expressa previsão em contrário.
- 22.3.1. O protocolo feito após o horário referido no item anterior, será considerado como realizado no dia útil imediatamente posterior.
- 22.4. Os prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS serão contados em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

- 22.5. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se o termo inicial e o final para o primeiro dia útil subsequente, nos casos em que a data de início ou de vencimento do prazo coincidir com dia em que não houver expediente.
- 22.6. Em caso de ausência de expediente ou ocorrência de fato superveniente que impeça a realização do certame na data previamente marcada, a sessão será transferida automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido anteriormente, ressalvada a hipótese de comunicação em sentido contrário pela COMISSÃO.
- 22.7. Para todas as referências de tempo contidas neste EDITAL será observado o horário oficial de Brasília – DF, bem como o horário de funcionamento do PODER CONCEDENTE.
- 22.8. O PODER CONCEDENTE poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO, nos termos do art. 71, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 22.9. A LICITANTE arcará com todas as despesas relacionados à preparação e à apresentação de sua documentação e PROPOSTA ECONÔMICA, não se responsabilizando o PODER CONCEDENTE por tais custos, em nenhuma hipótese e independentemente do resultado da LICITAÇÃO, ainda que não haja a efetivação da contratação, por qualquer motivo, incluindo o caso de anulação ou revogação do certame.
- 22.10. As LICITANTES são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta LICITAÇÃO.
- 22.11. O descumprimento de exigências formais não essenciais não acarretará a exclusão da LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

- 22.12. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO, que deverá interpretar as regras previstas neste EDITAL e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.
- 22.13. Em caso de conflito entre as disposições deste EDITAL e seus anexos ou demais peças que compõem o processo licitatório, prevalecerão as disposições deste EDITAL.
- 22.14. Para dirimir as questões oriundas do presente EDITAL, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Belo Horizonte - MG.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.